



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E ABAS-
TECIMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -
INTIMAÇÃO**

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, com fulcro no art. 99, inciso III do Decreto Municipal nº 4.195/2023, fica o Sr. Ronald de Jesus Santos, inscrito no CPF nº XXX.802.786-XX, **INTIMADO** a comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, situada na Av. VIII, nº 50, Carreira Cumprida, Santa Luzia/MG, Sala 39, para no prazo de 10 (dez) dias, realizar a retirada do Auto de Fiscalização SMMA nº 191/2025, referente à fiscalização ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objeto apreendido (foice) pela Guarda Civil Municipal, em ocupação irregular, no tocante ao Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental nº 25.16.00000770-2.

Santa Luzia/MG, 03 de dezembro de 2025.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Auto de Infração

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA lavrou o (s) Auto (s) de Infração abaixo (s) especificado (s), nos termos do Art. 99, inciso III do Decreto Municipal 4195/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO/MATRÍCULA DO AGENTE AUTUANTE	LOCAL/DATA/HORA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL/EMBASAMENTO LEGAL	AUTUADO	PENALIDADE
Termo de Apreensão Nº 011/2025	Local: Rua Samambaia, s/n, Duquesa II, Santa Luzia/MG Coordenadas Referência: Lat: 19°46'21.1"S long: 43°54'28.83"W Data de constatação da infração: 28/07/2025 Hora da Infração: 16h35	Descrição da Infração: Desmatamento de vegetação em ocupação irregular de propriedade particular, com utilização de 01 (uma) foice, como subproduto/ferramenta da infração ambiental. Embasamento Legal Art. 47, 54, 56. Decreto Municipal 4195/2023.	Ronald de Jesus Santos CPF: XXX.802.786-XX	Apreensão.

Observação: O Autuado poderá oferecer Defesa Administrativa escrita contra o (s) respectivo (s) Auto (s) de Infração, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da ciência, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes, ou promover o pagamento voluntário da (s) multa (s) cominada (s), no mesmo prazo, a teor do Art. 98 do Decreto Municipal 4195/2023. Fica desde já consignado que a Defesa Administrativa deve conter os requisitos expressos no Art. 106 do Decreto Municipal 4195/2023, sob pena de não conhecimento da mesma.

Santa Luzia/MG, 03 de dezembro de 2025.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Convocação e Pauta da 127ª Reunião Ordinária – 10/12/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia – CODEMA, Vicente de Paula Rodrigues, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA os senhores conselheiros e as senhoras conselheiras para a 127ª Reunião Ordinária do CODEMA, a ser realizada no dia 10/12/2025, quarta-feira, das 09h00 às 11h00, no **Auditório da Prefeitura**, na Sede Administrativa Municipal, situada na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, com a seguinte pauta:

1. Abertura;
2. Leitura da pauta atual;

3. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 126ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada em 12/11/2025;

4. Apresentação, discussão e aprovação de projetos, pareceres, relatórios e proposições:

Parecer técnico ambiental 21/2025: Processo SEI: 24.16.00000923-8. Procedimento administrativo referente a pedido inicial de concessão de licença ambiental que atesta a viabilidade ambiental e autoriza a instalação e operação. **Atividade:** E-05-07-1: Residencial Multifamiliar e E-05-08-1: Edificações Cívicas. **Requerente:** SPE Amplia 11 Empreendimentos Imobiliários Ltda **Endereço:** Lotes urbanos nº 01, 07, 08, 09, 25 e 26 da Quadra 11 do Bairro Parque Boa Esperança, na Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, Santa Luzia-MG - Ponto de Coordenadas Geográficas (DATUM: WGS 84): Latitude: 19°45'35.08"S - Longitude: 43°51'51.71"O. **Técnico Responsável:** Flávio Henrique Vieira de Resende.

Parecer técnico ambiental 22/2025: Processo SEI: 16.00000711-7. Procedimento administrativo referente a pedido de autorização para intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP). **Atividade:** Intervenção em APP - Ações para implantação de edificação civil. **Requerente:** Parte do lote nº 101 da Quadra nº 2 do Bairro Castanheira, Santa Luzia-MG - Avenida "A" - Ponto de Coordenadas Geográficas: Latitude: 19°46'19.49"S - Longitude: 43°55'3.85"O. **Técnico Responsável:** Flávio Henrique Vieira de Resende.

Relatório técnico ambiental 254/2025: Processo SEI: 16.000001358-3. Solicitação de supressão arbórea por se tratar de matéria de alta complexidade e relevante interesse público. **Endereço:** Rua Presidente Arthur Bernardes, 02, Fazenda Boa Esperança. **Técnico Responsável:** Lillian Oliveira Londe

5. Informes e comunicações;

6. Pronunciamento livre;

7. Encerramento

Santa Luzia, 03 de dezembro de 2025.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

**ERRATA Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
02/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, torna pública a presente ERRATA, que altera a redação do Artigo 60 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, visando adequar o texto aos princípios constitucionais da isonomia, razoabilidade, impessoalidade e eficiência administrativa.

Onde se lê:

“Art. 60. É requisito para inscrição não possuir vínculo ativo de qualquer natureza com a Administração Municipal de Santa Luzia [...], abrangendo [...] cargos em comissão, [...] contratos temporários vigentes

[...].”

Leia-se:

Art. 60. É requisito para inscrição não possuir vínculo ativo em cargo efetivo ou emprego público permanente com a Administração Municipal de Santa Luzia.

§1º A vedação não se aplica a candidatos ocupantes de cargos em comissão, contratados por tempo determinado, estagiários ou prestadores de serviços sem vínculo efetivo, os quais poderão participar do Processo Seletivo, desde que atendam aos demais requisitos previstos neste Edital.

§2º Fica vedada a participação de servidores efetivos e de agentes que, por suas funções, atuem direta ou indiretamente na organização, fiscalização ou decisão do presente Processo Seletivo, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, da moralidade e da isonomia.

§3º Servidores comissionados que participem do certame deverão declarar ausência de conflito de interesse e não poderão atuar em qualquer fase da organização, aplicação ou julgamento do Processo Seletivo.

Santa Luzia, 02 de dezembro de 2025.

Resolução CMDI Nº 11/2025

Dispõe sobre o deferimento das inscrições e renovações de inscrições no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme o Edital Nº 001/2025/CMDI.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições, em consonância à Lei Municipal Nº 3111/2010, conforme o Edital Nº 001/2025/CMDI, e em acato à deliberação na plenária ocorrida no dia 03 de dezembro de 2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologa o deferimento das inscrições no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme o Edital Nº 001/2025/CMDI.

À SABER:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia/MG - APAE, registrada sob o CNPJ 65.149.734/0001-82, localizada à Rua Joaquim Soares Meireles, nº 117 - Nossa Senhora das Graças, Santa Luzia - MG. Sendo assim, a entidade passa a constar como inscrita no CMDI sob o número 04.

Associação de Proteção à Infância de Assistência Social de Santa Luzia - APIAS, registrada sob o CNPJ 24.427.155/0001-77, localizada à Rua Floriano Peixoto, nº 409 - Centro, Santa Luzia - MG. Sendo assim, a entidade passa a constar como inscrita no CMDI sob o número 15.

Centro Cultural Corrente do Bem, registrada sob o CNPJ 09.206.619/0001-21, localizada à Rua Santa Rita, nº 198 - Santa Rita, Santa Luzia - MG. Sendo assim, a entidade passa a constar como inscrita no CMDI sob o número 11.

Associação Comunitária Cultural Refúgio 90 - Instituto Social Lapidar, registrada sob o CNPJ 13.616.937/0001-38, localizada à Rua Doutor Eustáquio Peixoto, nº 366 - Asteca, Santa Luzia - MG. Sendo assim, a entidade passa a constar como inscrita no CMDI sob o número 08.

Projeto Ebenézer, registrada sob o CNPJ 22.997.041/0001-37, localizada à Rua Dona Inhazinha Castro, nº 227 - Pousada Del Rey, Santa Luzia - MG. Sendo assim, a entidade passa a constar como inscrita no CMDI sob o número 10.

Asilo Cantinho da Paz, registrada sob o CNPJ 00.774.789/0001-38, localizada à Rua São Paulo, nº 555 - São Benedito, Santa Luzia - MG. Sendo assim, a entidade passa a constar como inscrita no CMDI sob o número 06.

ONG Solidariedade Todos Juntos Sempre, registrada sob o CNPJ 29.407.949.0001-92, localizada à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 88 - Idulipê, Santa Luzia - MG. Sendo assim, a entidade passa a constar como inscrita no CMDI sob o número 13.

Instituto Esperança, registrada sob o CNPJ 17.466.642/0001-83, localizada à Avenida das Indústrias, nº 5132 - Vila Iris, Santa Luzia - MG. Sendo assim, a entidade passa a constar como inscrita no CMDI sob o número 01.

Lar dos Velhinhos Sociedade São Vicente de Paulo, registrada sob o CNPJ 03.798.383/0001-83, localizada à Rua Boa Vista, nº 310 - Camelos, Santa Luzia - MG. Sendo assim, a entidade passa a constar como inscrita no CMDI sob o número 03.

Casa de Repouso Ana de Souza e Silva, registrada sob o CNPJ 74.074.113/0001-78, localizada à Rua Humberto Anacleto da Silva, nº 68 - Cristina A, Santa Luzia - MG. Sendo assim, a entidade passa a constar como inscrita no CMDI sob o número 02.

Associação O Valor está nas Pessoas, registrada sob o CNPJ 41.196.095/0001-48, localizada à Avenida das Indústrias, nº 5250 - Vila Iris, Santa Luzia - MG. Sendo assim, a entidade passa a constar como inscrita no CMDI sob o número 12.

Ação Social Centro de Reintegração a Sociedade Mais que Vencedores - CERDAD, registrada sob o CNPJ 16.801.598/0001-58, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 430 - Bonanza, Santa Luzia - MG. Sendo assim, a entidade passa a constar como inscrita no CMDI sob o número 16.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 03 de dezembro de 2025.

Matheus Ferreira Soares

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e Adolescente

(Gestão 2024/2026)

Resolução CMDI Nº 12/2025

Dispõe sobre o indeferimento das inscrições/renovações junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme o Edital nº 001/2025/CMDI.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3111/2010, conforme o Edital nº 001/2025/CMDI.

RESOLVE:

Art. 1º Homologa o indeferimento da inscrição da seguinte entidade, por não atenderem aos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2025/CMDI e na legislação vigente, conforme avaliação da Comissão de Seleção do CMDI.

Associação Solidária Pequeno Galileu, ficou comprovado depois da visita técnica ainda não possui salas para as devidas oficinas e sem prazo definido para iniciá-las, portanto fica indeferido o pedido de inscrição neste Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 03 de novembro de 2025.

Matheus Ferreira Soares

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

(Gestão 2024/2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº100/2025- CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO MUNICIPAL ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT Nº100/2025, de 02 de dezembro de 2025, que concede autorização de uso do bem público denominado "Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida", a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal. Esta Portaria concede autorização do referido bem para a autorizatária **Escola Estadual Geraldo Teixeira da Costa**, a título unilateral, precário e discricionário, para realização do evento denominado "1º Simpósio Interescolar de Santa Luzia", a ser realizado no dia 03 de dezembro de 2025 (quarta-feira), no horário das 19:00h às 22:00h.

[Portaria SMCT 100- Escola Estadual Geraldo Teixeira da Costa](#)

ALTERAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 01/2025- PROCESSO ELEITORAL DO COMTUR

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia, por meio da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir ampla participação social no processo eleitoral, bem como a inexistência de obrigatoriedade legal de inscrição prévia dos votantes, resolve alterar o Edital nº 01/2025, que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil no COMTUR, resolve ALTERAR o Edital.

DA ALTERAÇÃO

1.1 - Substituição das regras referentes à participação dos votantes

Onde se lê:

"Será obrigatória a inscrição prévia dos votantes conforme procedimento descrito no item VIII-DOS ELEITORES, do EDITAL Nº 01/2025."

Passa-se a ler:

"Fica dispensada a inscrição prévia dos votantes. Poderá votar qualquer cidadão maior de 18 anos, residente no Município de Santa Luzia, mediante apresentação, no ato da votação, dos seguintes documentos:

I- documento oficial com foto;

II - comprovante de endereço emitido nos últimos 90 (noventa) dias, comprovando residência em Santa Luzia;

III - comprovação de quitação eleitoral, apresentada por meio do e-Título, certidão eletrônica do TSE ou comprovante de votação da última eleição. A participação do eleitor será garantida mediante simples identificação e conferência documental na mesa eleitoral.

Informação sobre a eleição:

A eleição ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2025, das 08h às 16h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Direita, nº 755, Centro Histórico de Santa Luzia."

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais regras, prazos e condições previstas no Edital nº 01/2025.

VIGÊNCIA

Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada nos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santa Luzia, 03 de dezembro de 2025

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia

Presidente da Comissão Eleitoral do COMTUR

[Alteração Nº02- Edital de eleição dos conselheiros do COMTUR](#)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Educação (SMED), em estrito cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e demais legislações pertinentes, torna pública a **PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO, DOS RESPECTIVOS PLANOS DE TRABALHO E DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** celebrados com as seguintes Caixas Escolares, visando o apoio à gestão democrática e a execução de ações de custeio e investimento nas Unidades Municipais de Educação Infantil (UMEIs) correspondentes:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE:

[17 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 017-2025 CE UMEI ALTO SÃO COSME - UMEI-PROFª MARLI DE O.](#)

[17 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 027-2025 CE ALICE APARECIDA DE ÁVILA - EM INFANTIL](#)

[17 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 036-2025 CE EMANOEL-DEUS CONOSCO - EM MARIA JOSÉ DE BRITO CARVALH](#)

[17 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 043-2025 CE PEQUENO POLEGAR - EM PROF. SUELI LIMA DE MELLO \(1\)](#)

TERMO DE FOMENTO:

[18 - TERMO DE COLABORACAO 017-2025 CE UMEI ALTO SAO COSME 29 assinado \(1\)](#)

[18 - TERMO DE COLABORAÇÃO 027-2025 CE ALICE APARECIDA DE ÁVILA](#)

[18 - TERMO DE COLABORAÇÃO 036-2025 CE EMANOEL-DEUS CONOSCO - EM MARIA JOSÉ DE BRITO](#)

[18 - TERMO DE COLABORACAO 043-2025 CE PEQUENO POLEGAR - EM PROFESSORA SUELI LIMA DE MELLO a](#)

PLANO DE TRABALHO:

[19 - PLANO DE TRABALHO-CAIXA ESCOLAR UMEI ALTO SÃO COSME](#)

[19 - PLANO DE TRABALHO- CAIXA ESCOLAR ALICE APARECIDA DE ÁVILA](#)

[19 - PLANO DE TRABALHO- CAIXA ESCOLAR EMANOEL-DEUS CONOSCO](#)

[19 - PLANO DE TRABALHO- CAIXA ESCOLAR PEQUENO POLEGAR](#)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Educação (SMED), em estrito cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e demais legislações pertinentes, torna pública a **PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO, DOS RESPECTIVOS PLANOS DE TRABALHO E DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** celebrados com a instituição CRECHE COMUNITÁRIA A PATOTINHA;

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE: [17 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 046-2025 - A PATOTINHA - EMENDA IMPOSITIVA pós pare \(1\)](#)

TERMO DE FOMENTO: [18 - TERMO DE FOMENTO 001-2025 - EMENDA IMPOSITIVA CRECHE A PATOTINHA \(1\)](#)

PLANO DE TRABALHO: [19 - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO 001-2025 - A PATOTINHA \(1\) \(1\)](#)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

PORTARIA SMOB Nº14/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer funções de Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos dos contratos administrativos mencionados no âmbito da Secretaria Municipal de Obras/MG.

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.466/2025; pelo Decreto nº 3.338/2018 e nos termos da Lei Orgânica do Município; da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023/cas disposições da Lei Federal nº 14.133/2023 e alterações; com as disposições do Decreto Municipal nº 3.378/2018 e Decreto Municipal nº 3.379/2018 que aprovaram, respectivamente, a Instrução Normativa nº 003/2018 – CGM/SL e Instrução Normativa nº 004/2018 – CGM/SL;

CONSIDERANDO a precípua necessidade de atender aos interesses da população luziense;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos da legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter os fiscais e gestores do contrato, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos administrativos celebrados;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do FISCAL DO CONTRATO obedecer ao disposto na Lei nº 4.055, de 08 de março de 2019, na Lei nº 14.133/23, suas alterações e demais legislações pertinentes, na Instrução Normativa nº 003/2018–CGM/SL, na Instrução Normativa nº 004/2018–CGM/SL e outras que as substituírem posteriormente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, como fiscais técnicos e fiscais administrativos dos contratos administrativos, a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial Eletrônico deste município, conforme a tabela que segue:

Processo	Contrato	Contratado (a)	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo	Gestor do Contrato
Dispensa nº 072/2025	Nº 125/2025	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC	Alex de Paula Lúcio	Joselito Alves dos Santos	Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias
Adesão nº 020/2025	Nº 129/2025	Pavotec - Pavimentação e Terraplanagem LTDA	Robson Leal	Lilian Alves Araújo	
Adesão a Ata RP Nº 001/2023	Nº 073/2023	Consórcio Vitória	Thais Lacerda de Andrade Xavier	Robson Leal	
Adesão 08/2025	Nº 063/2025	Viana Locadora De Veículos	Fernanda Lais De Oliveira Pereira	Emerson Viana Leite	

Art.2º- Dê-se ciência aos servidores designados.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, Minas Gerais.

Santa Luzia, 03 de dezembro de 2025.

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias
Secretário Municipal de Obras

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 26.331, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza e designa Procurador Municipal como substituto para o exercício da função da Coordenação Jurídica Fiscal, em consonância com o disposto no art. 93 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 8º, 9º, 13 e 23-P, todos da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA e a PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 e do art. 94 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “a Procuradoria do Município, reger-se-á por lei própria, atendendo-se com relação aos seus integrantes o disposto nos arts. 37, inciso XII e 39, parágrafo 1º da Constituição Federal”, nos termos do caput do art. 93 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral do Município “atribuir aos servidores efetivos lotados na Procuradoria-Geral do Município as funções de confiança”, nos termos do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO que o caput do art. 8º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, determina que “são requisitos essenciais para o exercício da função de coordenador ser ocupante do cargo de Procurador Municipal e contar com mais de 1 (um) ano de efetivo exercício”;

CONSIDERANDO as competências elencadas nos arts. 9º e 13 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que a “substituição é o provimento e exercício temporário de cargo efetivo ou função gratificada por servidor do qual o titular esteja afastado temporariamente”, nos termos do caput do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que “o servidor substituto assumirá cumulativamente com suas funções originais”, nos termos do § 1º do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que a substituição depende de autorização expressa do Procurador-Geral, à requisição do superior hierárquico[1] e à conveniência administrativa, nos termos do § 2º do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que “o substituto fará jus ao vencimento do cargo efetivo ou à gratificação de função, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, limitando-se aos valores do vencimento do cargo acrescido de gratificações do cargo”, nos termos do § 3º do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022; e

CONSIDERANDO que “ao servidor designado para o exercício de cargo em função gratificada ou em substituição do cargo efetivo ao titular fica assegurado o retorno ao seu cargo efetivo”, nos termos do § 4º do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar e designar o Dr. Felipe Vilela da Costa, inscrito na matrícula sob o nº 33.795, como substituto do Dr. Jean Pierre Neto Gomes de Azevedo, inscrito na matrícula sob o nº 33.788, na função de Coordenador Jurídico Fiscal, em consonância com o disposto no art. 93 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 8º, 9º, 13 e 23-P, todos da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

§ 1º A substituição mencionada no caput abrangerá o período de 04 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, correspondente às férias do Dr. Jean Pierre Neto Gomes de Azevedo.

§ 2º O Dr. Felipe Vilela da Costa fará jus à gratificação de função, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, limitando-se aos valores do vencimento do cargo acrescido de gratificações do cargo, nos termos do § 3º do 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 03 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES DE SÁ
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

[1] SEI nº 25.1.000002732-4.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 032/2025 – CONCORRENCIA PÚBLICA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do Terminal Metropolitano do MOVE, na Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, próximo ao número 1.516, Bairro Fazenda Boa Esperança, CEP: 33010-342, na região da sede do município de Santa Luzia/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do município contratante. Data e horário de abertura da sessão: 19/01/2026 às 10h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no portal [Compras.gov.br](https://www.compras.gov.br): 90032/2025.

EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO CT Nº 109/2022 – Pregão Eletrônico 048/2022 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de 5,32%, do contrato nº 109/2022 nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 2.180,33. Contratado: LMC MEDICÇÃO E CONTROLE LTDA. Vigência: 08/07/2025 até o dia 07/07/2026, com convalidação dos atos. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

EXTRATO DE ADITIVO

ARP Nº 075/2025 – PE 017/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE USO E CONSUMO CONTÍNUO E BENS PERMANENTES (CAIXAS AGRÍCOLAS, TÁBUAS DE CORTE, FACAS PARA LEGUMES, LUVAS DE PROCEDIMENTOS E SEGURANÇA, SACOS PLÁSTICOS PARA ARMAZENAMENTO, TOUCA DESCARTÁVEL, CAIXAS TÉRMICAS, MESA EM INOX E ESTANTES, ETC), PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos pre-

ços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Empresa: **COZI REIS**. Vigência: 04/12/2025 a 03/12/2026. Valor: R\$ 3.780,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

Retificação por erro material

Onde se lê:

“Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor de Equipamento Social– Proteção Especial CREAS; Jady Borges Costa.”

Leia-se:

“Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor de Equipamento Social– Proteção Básica CRAS São Benedito; Jady Borges Costa.”

PORTARIA Nº 26.329, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor de Equipamento Social– Proteção Básica CRAS São Benedito; Jady Borges Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 02 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.332, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento estatutário”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento estatutário de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS-E.ESTAT.; Carlos David de Andrade Matos, matrícula de nº 34.284.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Santa Luzia, 03 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SME Nº 072, DE 01 DEZEMBRO DE 2025.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas”, para o autorizatário “Federação Mineira de Esporte de Contato”, CNPJ 11.XXX.584/0001-XX, Rua Bege, 91 - Vitória, Belo Horizonte, representado pelo Sr. José da Silva, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “Campeonato Brasil Internacional de Esporte de Contato”, a ser realizado conforme cronograma: das 14h as 17h no dia 06 de Dezembro e dia 07 de Dezembro de 8h as 17h de 2025.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “Campeonato Brasil Internacional de Esporte de Contato”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será das 14h as 17h dia 06 de Dezembro e dia 07 de Dezembro de 8h as 17h de 2025.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de Dezembro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA E FEDERAÇÃO MINEIRA DO ESPORTE DE CONTATO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADA POR JOSÉ DA SILVA.

TERMO Nº 072/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. **Breno Rodrigues Almeida**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e Federação Mineira de Esporte de Contato de Minas Gerais, sociedade desportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.XXX.584/0001-XX estabelecida na Rua Bege, 91 – Jd Vitória, Belo Horizonte, neste ato representado pelo seu

responsável, Sr. **José da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº MG 3.XXX.276 e CPF: 007.XXX.854-XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas” situado na Rua A, nº 55, Bairro Boa Esperança, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “Campeonato Brasil Internacional de Esporte de Contato”, cujo representante é a pessoa física Sr. José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 007.XXX.854-XX;

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “Campeonato Brasil Internacional de Esporte de Contato”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Centro Municipal de Lutas em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Centro Municipal de Lutas é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 02 (dois) dias, sendo das 14h as 17h dia 06 de Dezembro e de 8h as 17h dia 07 de Dezembro de 2025.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, Minas Gerais o mínimo de 3% (três por cento) das entradas em áreas especiais, tais como camarotes e áreas VIPS, e ingresso ao evento em que o total de participantes seja de até 1.000 pessoas. Acima deste, o percentual será o mínimo de 2% (dois por cento) do total previsto de participantes;

4.2. O disposto no item acima se faz necessário também nos casos de eventos em que a entrada/ingresso é gratuita;

4.3. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, modalidade, relação nominal e assinatura dos participantes;

4.4. Garantir a participação de cidadão(s), profissional(ais) relacionados ao propósito do evento, equipe(s) e/ou atleta(s) representativos da cidade de Santa Luzia, indicados pela Secretaria diretamente envolvida no projeto. O critério de escolha/indicação será por de responsabilidade da Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Centro Municipal de Lutas.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 01 de dezembro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

AUTORIZATÁRIO
NOME: JOSÉ DA SILVA
CPF: 636.XXX.146-XX

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____
